



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página:

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LEI ORDINÁRIA	1
PORTARIAS	5
DESIGNAÇÃO	5
EXONERAÇÃO A PEDIDO	8
FÉRIAS	9
LICENÇA PRÊMIO	11
LICENÇA SAÚDE	12
CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	16
CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS	17
CONVOCAÇÕES	17



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA



LEI Nº 907/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE: "A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E O REGIME DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A PRÁTICA DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE IEPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para coibir maus-tratos contra a fauna doméstica, definindo as condutas infracionais e as respectivas sanções administrativas e multas aplicáveis, visando garantir a defesa e a proteção dos direitos dos animais.

§ 1º - Entende-se por fauna doméstica todos aqueles animais que, através de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais domésticos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los acorrentados permanentemente, sob o sol, sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental; ressalvado o acorrentamento temporário em caso de impossibilidade momentânea de outro meio de contenção, desde que atenda às disposições da Lei Estadual nº 18.184/2025;

II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – lesar, golpear, ferir, agredir ou mutilar os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN. Documento assinado digitalmente(eletronicamente). Confira as assinaturas no link: <https://iepe.fletores.com.br:2053/public/assinaturas5F662738D56D4219941FF5C7E14B2E4C>



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 2



- IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias ou mesmo deixá-los soltos nas ruas sem qualquer proteção ou vigília;
- V – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
- VI – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
- VII – criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
- VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- IX – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
- X – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional, ressalvado o abate de manejo ou controle populacional quando único e último recurso viável, autorizado por órgão governamental competente, conforme Lei Estadual nº 11.977/2005;
- XI – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
- XII – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
- XIII – abusá-los sexualmente;
- XIV – enclausurá-los com outros que os molestem;
- XV – promover distúrbio psicológico e comportamental;
- XVI – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
- XVII – negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;
- XVIII - Negligenciar a vacinação obrigatória ou rotineira, quando ocorrido surtos endêmicos em nível municipal e regional;
- XIX – submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como conchectomia, cordectomia e caudectomia em cães e a onicectomia em felinos, ainda que realizada por médico veterinário;
- XX – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
- § 3º - As ações, comportamentos, condutas e atitudes, constantes nos incisos deste artigo, não excluem outras práticas consideradas maus-tratos, não sendo o rol apresentado exaustivo, podendo ser entendido como maus-tratos qualquer ato contra a saúde, bem-estar físico e psíquico do animal ou que acarrete seu óbito.



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 3



§ 4º - Esta Lei não conflita com as disposições das Leis Estaduais nº 11.977/2005, nº 17.972/2024 e nº 18.184/2025, devendo ser interpretada em conformidade com a legislação estadual e federal vigente.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências para o fiel cumprimento desta Lei, podendo atuar diretamente pelos órgãos competentes de suas secretarias ou por meio de parcerias público-privadas, convênios e similares, conforme os processos administrativo legais constantes na legislação vigente.

§ 1º - **Vetado.**

§ 2º - **Vetado.**

Art. 3º - Não são considerados como maus-tratos para efeitos desta Lei:

I – os casos de esterilização ou quaisquer procedimentos necessários, indicados e realizados por médicos veterinários, em locais devidamente registrados, que estejam em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo; II – a eutanásia, desde que seguidas as normas e recomendações técnicas vigentes e com laudo médico veterinário, conforme o caso assim necessitar;

II – o uso de coleiras, peitorais, arreios, correias, de acordo com a raça, tamanho e anatomia do mesmo, durante passeio, evento ou banho, garantindo sua segurança, integridade física e emocional;

III – o acorrentamento temporário de cães e gatos em caso de impossibilidade momentânea de outro meio de contenção, desde que atenda às disposições da Lei Estadual nº 18.184/2025, de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º – As infrações às condutas descritas no § 2º do artigo 1º serão classificadas de acordo com sua natureza e gravidade, aplicando-se as seguintes multas pecuniárias:

I – **INFRAÇÃO LEVE:** Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal, nos casos previstos nos incisos VII, XV, XVII e XVIII;

II – **INFRAÇÃO GRAVE:** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por animal, nos casos previstos nos incisos I, II, IV, V, VI, XII, XIV, XVI e XIX;

III – **INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA:** Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal, nos casos previstos nos incisos III, VIII, IX, X, XI e XIII.

§ 1º – A conduta prevista no inciso XX será enquadrada pela autoridade competente em uma das categorias estabelecidas nos incisos deste artigo, mediante laudo técnico fundamentado do profissional veterinário municipal.

§ 2º – Se da prática de qualquer infração resultar a morte do animal, o valor da multa aplicada será triplicado.

§ 3º – Nos casos de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 4



Art. 5º- Fica instituído no Município de Iepê, o dia da entrada em vigor desta Lei, como o “Dia de Conscientização contra a prática de maus-tratos contra os Animais”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iepê/SP, Paço Jorge Bassil Dower, 06 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 12:43:01
CPF:***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 19/05/2026 12:58:20
CPF:***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 5

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL SR. DANILO LINO ALVES PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor municipal **SR. DANILO LINO ALVES**, para a partir de **08/06/2026**, responder, interinamente, pelo expediente da **Secretaria Geral de Gabinete**, em substituição à servidora **Sra. Maria de Lourdes Manarin**, que estará em gozo de Férias no período de **08/06/2026 a 17/06/2026**, ficando o funcionário ora designado responsável pela assinatura de documentos e demais atos e procedimentos daquela Secretaria.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 18 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 18/05/2026 18:03:02
CPF:***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 19/05/2026 07:36:12
CPF:***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 6



PORTARIA Nº 388/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor municipal **SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado "Escriturário", para a partir de **19/05/2026**, exercer e responder pela função gratificada de "Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil", nos termos do **Anexo IV da Lei Complementar nº 061/2023** e posteriores alterações.

Parágrafo único – Pelos serviços prestados como **Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil** receberá o servidor a Gratificação no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do menor vencimento do quadro de cargos e salários do Município, nos termos do **Anexo IV da Lei Complementar nº 061/2023** e posteriores alterações.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 11:47:58
CPF:****-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 19/05/2026 12:51:08
CPF:****-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-001
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/09910A980F1148FCA6CD4846F8B7C2BB>



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 8

EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 391/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “ EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA SRA. FERNANDA CRISTINA
ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA,
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO
CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerada a pedido**, a contar de **20/05/2026**, a servidora municipal **SRA. FERNANDA CRISTINA ROSA**, portadora do RG nº 33.XXX.887-0-SSP/SP e CPF Nº. 305.XXX.628-30, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado “**Auxiliar de Serviços Gerais**”.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:41:23
CPF:***.***-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:50:02
CPF:***.***-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 9

FÉRIAS



PORTARIA Nº 389/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “CONCESSÃO DE FÉRIAS À
SERVIDORA SRA. CLEUSA MARIA TOFOLI
LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA
DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Foi concedida férias à servidora municipal **SRA. CLEUSA MARIA TOFOLI LOPES** do período de **10/10/2023 a 09/10/2024 (10 dias iniciais)**, tendo gozado a mesma no período de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:39:07
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:42:37
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 10



PORTARIA Nº 397/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À
SERVIDORA SRA. MARILZA TAKAFUZI DO
NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA
DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares à funcionária municipal **SRA. MARILZA TAKAFUZI DO NASCIMENTO**, do período aquisitivo compreendido entre **01/08/2023 a 31/07/2024**, em gozo de **06/07/2026 a 04/08/2026**, com retorno em **05/08/2026** (30 dias).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:43:20
CPF:***-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:34:13
CPF:***-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 11

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 395/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA SRA. DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº 013/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iepê), ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à funcionária municipal SRA. DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES, do quinquênio referente ao período de 11/02/2020 a 10/02/2025, tendo iniciado o gozo em 29/05/2026 até 28/06/2026, com retorno em 29/06/2026 (30 dias- primeira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:44:36
CPF:***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:25:14
CPF:***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/229699E9E2396437FB7553CCCD39B8F84>



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 12

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 392/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. CLEBIANE ROSA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **14/05/2026** até **15/05/2026**, a servidora municipal **SRA. CLEBIANE ROSA DE MELO**, período em que esteve sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:43:30
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:37:55
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 13



PORTARIA Nº 393/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. MARIA REGINA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **29/04/2026** até **30/04/2026**, a servidora municipal **SRA. MARIA REGINA DE OLIVEIRA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:36:54
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:53:13
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 14



PORTARIA Nº 394/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. HELENA MARIA MOREIRA DA PALMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **07 (sete) dias**, sendo de **18/05/2026** até **24/05/2026**, a servidora municipal **SRA. HELENA MARIA MOREIRA DA PALMA**, período em que estará sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:42:36
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:46:06
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 15



PORTARIA Nº 396/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. ADRIANA APARECIDA DAMASCENO ATENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02** (dois) dias, sendo de **18/05/2026** até **19/05/2026**, a servidora municipal **SRA. ADRIANA APARECIDA DAMASCENO ATENCIA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 16:29:20
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 19/05/2026 16:31:46
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 16

CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 390/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO RELATIVO À
DESIGNAÇÃO/CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR SR. VINICIUS
FERNANDES NAITZEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA,
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO
CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso, temporariamente, o pagamento relativo à Designação/Concessão de Gratificação ao servidor municipal SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL, de "Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil", através da Portaria nº 388/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 19/05/2026 17:00:39
CPF:***-**-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 20/05/2026 07:21:36
CPF:***-**-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 17

CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE: “Convocação do candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo nº 002/2025**, da Prefeitura Municipal de Iepê e dá outras providências”.

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, Prefeita Municipal de Iepê, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc...

“RESOLVE”

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo nº 002/2025**, de acordo com a convocação abaixo relacionadas, para assumir em caráter temporário o desempenho das funções dos cargos, **devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal até o próximo dia 30 de maio de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, munidos dos documentos constantes do **ANEXO I**, a fim de assumirem e/ou desistirem do mencionado Processo Seletivo. Em decorrência do não comparecimento dos candidatos aprovados, na data fixada, implicará, automaticamente, na perda da vaga ao Cargo.

Nome	Cargo	Classificação
Carla Talita Teixeira Soares	Merendeira	02º Lugar

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 20 de maio de 2026.

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal



Quarta-feira, 20 de Maio
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 18

ANEXO I

- 1 Foto 3/4;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia da CNH;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho Frente e Verso ou Digital;
- Cópia do Pis/Pasep;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Cópia do CPF dos Filhos;
- Cópia da Reservista;
- Cópia da Carteira de Vacinação do Funcionário e dos Filhos;
- Conta no Banco do Brasil;
- Exame Médico Admissional;
- Declaração de Bens;
- Certidão de não acumulação de cargos públicos;
- Registro Profissional (quando exigência do cargo).